



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**



Mensagem Nº 01/2026.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei Complementar nº 01, de 25 de julho de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município de Turuçu e dá providências.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 19 de março de 2026.

---

**ARLETE HARTWIG**  
Prefeita Municipal em exercício

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2026

Altera a Lei Complementar nº 01, de 25 de julho de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município de Turuçu e dá providências.

Art. 1º O *caput* e §9º do art. 64 do Código Tributário do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 01/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, que deverá ser:

(...)

§ 9º O município poderá conceder alvará ou licença para ponto de referência para pessoas físicas ou jurídicas que para a realização de suas atividades não tenham necessidade fixar local específico para desenvolvimento das mesmas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de março de 2026.

---

ARLETE HARTWIG  
Prefeita Municipal em exercício

## **JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminho o presente projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 01, de 25 de julho de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município de Turuçu e dá providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento do Código Tributário Municipal, com o objetivo de desburocratizar a legislação vigente.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

---

**ARLETE HARTWIG**  
Prefeita Municipal em exercício